LEI Nº 11/2006

DE: 18/04/2006

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Fênix, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), destinado a cobertura de despesa na seguinte dotação orçamentária, a saber.

Órgão: 04 – Secretaria de Administração.
Unidade: 007 – Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários.
Projeto: 04.007.16.482.0030.1.029 – Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares.

4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóvel - Fonte: 01000 (Livres) exercício corrente.	50.000,00
TOTAL.....		**50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso a **ANULAÇÃO parcial**, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária, a saber.

Órgão: 04 – Secretaria de Administração.
Unidade: 005 – Divisão de Esportes.
Projeto: 04.005.27.813.0043.1.031 – Construção de Ginásio de Esportes.

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Fonte: 31722 (Convênio Federal – Construção de Ginásio de Esportes – exercício corrente	50.000,00
TOTAL.....		**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 18 de abril de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal